



EDITAL Nº 166/2023-PRORH

A Pró-Reitora de Recursos Humanos (PRORH) da Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP), Profa. Dra. Maria José Quina Galdino, no exercício regular de seu cargo e prerrogativas legais de suas funções e considerando:

- as autorizações contidas na Lei nº 20933, de 17/12/2021, na Portaria Conjunta SETI/SEAP nº 001/2022, de 11/05/2022, e nas Portarias SETI nº 54/2022 e nº 55/2022, de 16/05/2022;
- o Edital de Abertura nº 210/2022-PRORH, de 17/10/2022, publicado no DOE nº 11284, de 20/10/2022;
- o Edital de Resultado nº 262/2022-PRORH, de 15/12/2022, publicado no DOE nº 11322, de 19/12/2022;
- o Edital de Homologação do Resultado nº 102/2022-GR, de 19/12/2022, publicado no DOE nº 11324, de 21/12/2022;
- a solicitação de contratação contida no e-protocolo 20.044.520-1, 20.746.622-0, 20.771.186-1;
- o Edital de Desclassificação nº 165/2023, de 27/07/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR o(s) candidato(s) relacionado(s), aprovado(s) e classificado(s) no Teste Seletivo para Agente Universitário, para entregar para o aceite da vaga a documentação especificada ([clique aqui](#)) digitalizada em PDF único no e-mail admissaopessoal@uenp.edu.br conforme segue:

REITORIA

RE11/Agente Universitário de Nível Médio/Técnico Administrativo

Nome	RG	Vaga	Classificação
Bruno Mainardes	105290136-PR	Universal	24º
Gustavo Henrique Batista	128991034-PR	Afrodescendente	6º

CAMPUS LUIZ MENEGHEL DE BANDEIRANTES

CB24/Agente Universitário de Nível Superior/Biólogo

Nome	RG	Vaga	Classificação
Thiely Patricia Fabian Dos Santos Pinto	95004091-PR	Universal	3º

Art. 2º. INFORMAR que a ausência de envio da documentação até as **16h00 – horário de Brasília (DF) – do dia 03/08/2023** acarretará a desclassificação do candidato.

Art. 3º. INFORMAR que a não apresentação do título exigido nos termos do edital resultará na desclassificação do candidato.



Art. 4º. INFORMAR que a documentação será analisada e atendidos os requisitos legais e do edital, o candidato será convocado para assinatura do contrato.

Art. 5º. INFORMAR que os documentos originais indicados no Art. 1º. deverão ser apresentados no ato da assinatura do contrato para efeitos de autenticação, sob pena de desclassificação.

Art. 6º. INFORMAR que os custos para obtenção dos documentos indicados no Art. 1º. ocorrerão por conta do próprio candidato.

Jacarezinho, 27 de julho de 2023.

Profa. Dra. Maria José Quina Galdino
Pró-Reitora de Recursos Humanos